

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.538 de 27 de Fevereiro de 2020.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.538 de 27 de Fevereiro de 2020.

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal".

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1538 de 27 de fevereiro de 2020, que Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Em análise ao projeto de lei, conforme O.T 12.666/2020 - IGAM, o projeto legislativo mostra-se adequado eis que se verifica que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei no 4.320, de 1964.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, em 03 de Março de 2020.

Tiago Augusto Xavier
Presidente da Comissão
Relator

Claudiomiro Dias

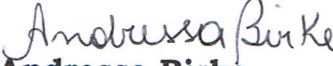
"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul


Dulce Maria Woiczkowski


Andressa Birke

Câmara Municipal de Sertão Santana


RECEBIDO

03/03/2020

HORA: 21:00



Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO		
De:	04 / 3 / 2020	
Até:		

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!